



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR

Pág.: 238

ATA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 14h, na sala de licitações do Paço Municipal, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 690/2020, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 09185.764000/1180-18 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2012, página 258, de 19/05/2020, bem como no Diário Oficial da União, Seção nº 03, Edição 94, página 163, de 19/05/2020. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 18/05/2020. O pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu, até a presente data e horário, 47 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME. Na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento do representante da empresa que os apresentou corretamente, juntamente com o envelope da proposta, envelope da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento da empresa. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa participante não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e a empresa considerada apta a participar do certame. A empresa participante não comprovou sua condição de empresa de pequeno porte e não obterá direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documentos de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade na sessão, foram abertos os envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou que a empresa apresentou sua proposta conforme exigências editalícias e conseqüentemente teve sua proposta classificada; Superada a fase de classificação de proposta, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, o pregoeiro abriu a fase de lances e negociação onde o representante da empresa classificada não efetuou negociação no preço apresentado na proposta escrita, alegando que nos últimos 60 dias está tendo variação nos preços dos veículos e que teve uma alta de aproximadamente 8% e teme em conceder algum desconto e ter que suportar prejuízos até a entrega do veículo. Após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à



CAPITAL DO FEIJÃO

classificação após os lances. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou sua documentação conforme exige o edital e após análise do seu conteúdo, declarou habilitada e conseqüentemente vencedora do certame, adjudicando o respectivo item a mesma. O pregoeiro intimou a empresa de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais, onde o representante declarou estar cientes de todas as suas obrigações. Não houve recurso por parte da empresa participante, onde o representante abdicou de seus direitos recursais, concordando com todos os atos praticados na sessão. Em ato contínuo, o Pregoeiro relatou que decidiu dar continuidade no julgamento da licitação com somente uma proposta presente e válida, uma vez que o ato convocatório obteve todas as publicidades necessárias e exigidas pela legislação e que o edital possuiu dezenas de acessos, dessa forma, não poderia desconsiderar a proposta presente simplesmente por desídia ou desinteresse das demais empresas que tiveram acesso ao edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Fabiane D. Zancanaro
FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

Walter E. Sonntag
PGL COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME
WALTER EDUARDO SONNTAG - Representante